



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **CONTRATO N° 04/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2022 – CONVITE 04/2022**

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **CICERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.073.945 SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliada a Rua Paraguai, 165, Vila Esperança, Pirassununga-SP, CEP 13635-063, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA**, sociedade empresarial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.010.082/0001-67, IE nº 415.130.460.112, com sede na Rua General Osório, nº 176/180, Centro, Leme-SP, CEP 13610-050, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu sócio administrador o Sr. Michael Ricardo dos Anjos, portador do RG nº 26.235.866-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 190.268.418-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, ficando justo e contratado os seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES**

### **I – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Central de Telefonia PABX (Especificações ANEXO I)
- 1.2. Fará parte do aludido contrato a proposta comercial e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.2.1. Todos os equipamentos adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

1.2.2. Caberá a CONTRATADA a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive atualizações e Configurações de toda estrutura, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus a contratante, inclusive eventuais peças de reposição.

1.2.3. A CONTRATADA arcará com as despesas de frete, diárias de técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante período de 12 meses.

1.2.4. A CONTRATADA deverá credenciar funcionário para que tenha livre acesso para executar os serviços de manutenção.

1.2.5. Deverão os funcionários da CONTRATADA possuírem cartão de identificação funcional, e sempre será exigido pela CONTRATANTE, por questões de segurança.

1.2.6. Os trabalhos realizados pela CONTRATADA sempre serão acompanhados e monitorados por um responsável da CONTRATANTE.

1.2.7. O não atendimento das obrigações por parte da CONTRATADA ensejarão as penalidades previstas na Cláusula terceira e demais previstas na legislação pátria.

1.2.8. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato

1.2.9. Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, centro, Pirassununga-SP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente as aquisições, em conformidade com a Cláusula Segunda.

*acerof*

*Q*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

2.2. Na forma da lei nº 8.666/1993, a Câmara Municipal se reserva no direito de em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto.

2.3. Fica Facultado à **CONTRATANTE** a rescisão imediata do Contrato de pelo direito e a contratação de terceiros caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos previstos no edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais) cujo pagamento será realizado 10 (dez) dias subsequentes a entrega dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal eletrônica, ou fatura relativa aos serviços prestados seja recebida na **CONTRATANTE** no e-mail: [notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data do seu vencimento, sob pena de prorrogação do mesmo, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.1. O preço contratado permanecerá irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA**

5. A despesa será custeada com a dotação orçamentária da Câmara Municipal, a Saber: Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – manutenção e serviços administrativos – 4.4.90.52.00 – equipamentos e materiais permanentes.

*Aceno*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL**

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 06/2022; Convite nº 04/2022 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR**

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;

*Caro*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

- 
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
  - d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
  - e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
  - f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO**

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo de Licitação 06/2022.

*Cilene*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

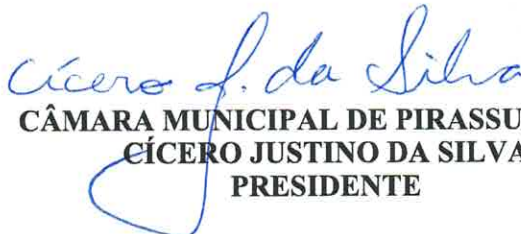
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 17 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
PRESIDENTE

MICHAEL RICARDO  
DOS ANJOS  
VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA  
MICHAEL RICARDO DOS ANJOS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por  
MICHAEL RICARDO DOS ANJOS  
Dados: 2023.03.13 10:30:03 -03'00'

### Testemunhas:

1) -  \_\_\_\_\_

2) -  Documento assinado digitalmente  
JESSICA PEREIRA DE GODOY  
Data: 03/03/2023 14:40:48 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CENTRAL PABX HÍBRIDA (ANALÓGICA, DIGITAL E VOIP)

**1. Configuração Inicial da Central** - CPCT IP (Central Privada de Comutação Telefônica) que utilize técnicas de comutação IP -SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP/IP com a seguinte capacidade:

- ci) Mínimo de 30 portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas).
- cii) Mínimo de 48 portas para ramais analógicos.
- ciii) Mínimo de 08 portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas).
- civ) 01 Terminal para operadora.
- cv) 01 Terminal KS digital.
- cvi) Mínimo 48 pontos para Sistema de bilhetagem e tarifação automática.

### **2. Configuração final da central**

**2.1** A CPCT deve atingir a capacidade mínima de 100 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).

A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

*acerof*  
*[Signature]*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

**2.2** Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

### **3. Características da central**

**3.1** A CPCT deverá atender a Resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

**3.2** A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

**3.3** Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

**3.4** O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

**3.5** O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

**3.6** A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.

**3.7** A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

**3.8** A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

**3.8.1** A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

**3.8.2** A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

*ciceroj*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

**3.9** A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

**3.10** A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

**3.11** O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

**3.12** O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

**3.13** A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.

**3.14** A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

**3.15** Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

**3.16** A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.

**3.17** A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.

**3.18** A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.

**3.19** A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Códex G711A, G711U, G729A/B e T.38.

**3.20** A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

**3.21** A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.

**3.22** A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.

**3.23** O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**3.23.1** O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.

**3.24** É de responsabilidade da contratante garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.

**3.25** A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:

**3.25.1** Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;

**3.25.2** Permitir a visualização do número de série do equipamento;

**3.25.3** Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;

**3.25.4** Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;

**3.25.5** Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;

**3.25.6** Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo

R2;

**3.25.7** Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;

**3.25.8** Permitir a instalação de licenças no equipamento;

**3.25.9** Permitir a consulta de versão de firmware atual;

**3.25.10** Permitir atualização de firmware;

**3.25.11** Permitir acesso remoto através de rede IP.

**3.25.12** O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

**3.26** A Central além de nova tem que estar em linha de fabricação, caso seja descontinuada pelo fabricante permanecer a reposição de peças e manutenção por no mínimo 5 (cinco) anos.

## **4. Facilidades do sistema**

**4.1** Possuir no mínimo 04 categorias para ramais;

**4.2** Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

- 
- 4.3 Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- 4.4 Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
- 4.5 Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
- 4.6 Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
- 4.7 Possuir segurança para transmissão de dados.
- 4.8 Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
- 4.9 Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
- 4.9.1A análise de até 16 dígitos;
- 4.9.2 Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
- 4.9.3 Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
- 4.9.4 A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
- 4.9.5 A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
- 4.9.6 A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
- 4.9.7 A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

## **5. Facilidades de ramais**

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

**5.1** Chamadas internas e externas para a posição de operadora.

**5.2** Interligação automática entre ramais.

**5.3** Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

**5.4** Transferência nas chamadas de entrada e saída.

**5.5** Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.

**5.6** Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

**5.7** Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.

**5.8** A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.

**5.9** Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

**5.10** Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

**5.11** Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.

**5.12** Repetição do último número discado.

**5.13** No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.

**5.14** Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.

**5.15** Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.

**5.16** Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

**5.17** Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

*Carro*

*[Handwritten signature]*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

## **6. Distribuidor geral de links**

6.1 A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

## **7. Sistema de suprimento de energia elétrica**

7.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica (nobreak) para a central.

7.2 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.

7.3 O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.

7.4 As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.

7.5 Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

7.6 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

## **8. Sistema de bilhetagem e tarifação automática**

8.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

8.2 O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para coleta dos bilhetes do site Principal e dos sites Remotos;

*energia*  
*[Handwritten signature]*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

8.3 O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá permitir criação de operadoras, pontos de coleta, simular ligações para comparação de tarifação e gerar relatórios;

8.4 O sistema deverá ser integrável com sistema de agenda para associar o número discado ao catálogo de assinantes da agenda.

8.5 O sistema de tarifação deverá suportar instalação virtualizada no data center local da CONTRATANTE ou em nuvem e em servidor físico [KC(1)];

8.6 O sistema de tarifação deve ser acessível via web, independente do sistema operacional e web browser;

8.7 O sistema deverá permitir consulta de portabilidade numérica de maneira intrínseca ao sistema. A portabilidade consiste em analisar as ligações móveis para descobrir se o número foi passado de uma operadora para outra e atribuir, automaticamente, a tarifação correspondente a sua prestadora atual. Não será aceito o sistema que tenha este recurso fora do sistema de tarifação;

8.8 O sistema deverá estar preparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;

8.9 A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;

8.10 O sistema de tarifação deverá permitir cadastro de usuários com hierarquia de acessos.

8.11 Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;

8.12 O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

### **9. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.**

9.1 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios:

9.2 Número do assinante chamado (quando aplicável).

9.3 Número do ramal que originou a chamada.

9.4 Data da chamada.

*acero*

*[Handwritten signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

9.5 Hora da chamada.

9.6 Duração da chamada.

9.7 Custo da chamada.

## **10. Relatório Detalhados e Consolidados, onde:**

10.1 Relatórios detalhados mostram todos os registros bilhete a bilhete,

10.2 Relatórios consolidados mostram os dados em agrupamento dos itens para análise baseado nas colunas escolhidas no filtro.

10.3 O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal).

10.4 Deverá ser indicado os requisitos de máquina necessários à implementação do sistema.

10.5. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail.

10.5.1 O sistema deverá permitir, através da web, a emissão dos seguintes relatórios:

10.5.2 Protocolo;

10.5.3 Chamadas realizadas;

10.5.4 Chamadas recebidas;

10.5.5 Chamadas recebidas e não atendidas;

10.5.6 Chamadas recebidas ocupadas ou recusadas;

10.5.7 Chamadas internas.

10.5.8 Resumidos e detalhados (ramal, nível e centro de custo);

10.5.9 Deve permitir Geração de relatórios nos formatos csv e pdf.

10.6. O Sistema de Tarifação deverá:

10.6.1 Trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;

10.6.2 Permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;

10.6.3 Permitir cadastro de Departamentos, Áreas e Centro de Custos

10.6.4 Deve permitir Cópia de segurança automática;

10.6.5 Permitir atualização automática de degraus, prefixos, localidades e portabilidade pela Internet;

*Carro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

10.6.6 Possuir novo método de cálculo: Tarifa única.

10.6.7 Deve permitir Cópia de segurança automática;

10.7. Permitir atualização automática pela Internet direto da ANATEL dos seguintes dados:

10.7.1 Localidades;

10.7.2 Áreas e degraus;

10.7.3 Prefixos fixos;

10.7.4 Localidades móveis;

10.7.5 Prestadoras;

10.7.6 Números portados.

## **11. Equipamentos terminais**

11.1 Deverá suportar Terminal digital que permita as configurações abaixo:

11.1.1 Alimentado a partir da centra através de um par de fios.

11.1.2 Mostrador de cristal líquido alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 16 caracteres por linha. Indicação de data, hora, número chamado e mensagens.

11.1.3 Viva-Voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho.

11.1.4 Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho.

11.1.5 Mínimo de 10 teclas de funções fixas.

11.1.6 Mínimo de 22 teclas de funções programáveis com LED associado para indicação do status de ramais. Nestas teclas poderão ser programados ramais e números telefônicos mais utilizados e facilidades do PABX.

11.1.7 Deverá permitir expansão de no mínimo mais 64 teclas.

11.1.8 O terminal digital deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

## **12. Softwares Aplicativos**

12.1. Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

**12.1.2** Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows.

**12.1.3** Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.

**12.1.4** Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.

**12.1.5** Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.

**12.1.6** Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.

**12.1.7** Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.

**12.1.8** Permitir a comunicação dos os usuários do sistema por meio de chat de texto.

**12.1.9** Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.

**12.1.10** Ser totalmente integrável com a rede LAN.

**12.1.11** Permitir que o usuário grave, chamadas, enviando-as para seu e-mail;

**12.1.12** Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

**12.2.** Software Aplicativo que execute a função “Terminal Virtual de Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:

**12.2.1** Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows

**12.2.2** Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.

**12.2.3** Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;

**12.2.4** Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;

**12.2.5** Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.

**12.2.6** Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.

**12.2.7** Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.

*ccerof*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

**12.2.8** Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.

**12.2.9** Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;

**12.2.10** Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.

**12.2.11** Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.

**12.2.12** Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.

**12.2.13** Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.

**12.2.14** Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.

**12.2.15** Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.

**12.2.16** Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.

**12.2.17** A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:

**12.2.17.1** Categorização de ramais, cadeado, seleção de ramal noturno, visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: cadeado eletrônico, siga-me, desvio se ocupado, desvio se não atende, não perturbe entre outras.

**12.2.18** Nunca estar ocupado para ligações internas e externas

**12.2.19** Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos

**12.2.20** Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes

**12.2.21** Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

### **13. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail**

13.1 Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP).

13.2 Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema.

13.3 Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora.

13.4 O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.

### **14. Condições de instalação e teste**

14.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis, sendo de responsabilidade integral da contratada a instalação e configuração de todos os equipamentos/materiais adquiridos.

14.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

14.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

### **15. Documentação técnica**

15.1 Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

15.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

*ccerof*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

15.3 Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:

15.3.1 Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

15.3.2 Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

## **16. Treinamento**

16.1 Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento, na sede da Contratante (Câmara Municipal).

16.1.2 Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

16.1.3 Sobre operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação;

16.1.4 A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento.

## **17. Garantia do equipamento e manutenção preventiva/corretiva.**

17.1. Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

17.2. Caberá a contratada a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive atualizações e configurações de toda a estrutura, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus a Contratante, inclusive eventuais peças de reposição.

## **C. DOS REQUISITOS LEGAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO**

1. As empresas interessadas em participar do processo deverão estar desimpedidas de contratar com a Administração Pública e estarem em dia com a documentação, devendo apresentar o alvará



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

de funcionamento e a documentação jurídica e fiscal de acordo com a legislação e atender os requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

3 As demais especificações e informações dos serviços a serem contratados, constarão do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e do Edital de Licitação, se for o caso.

4 O procedimento seguirá os trâmites da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

5 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após homologação do certame,

*Cicero F.*

*[Assinatura]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19)  
3561.2811*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*


*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

Processo de Licitação nº 06/2022 - Convite nº 04/2022 - Repetição - Contrato nº 04/2023 - Extrato de Contrato nº 04/2022 - Contratada: **VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA.** - Objeto: Aquisição de equipamentos de Central de Telefonia PABX. - Valor Global: R\$ 17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais) - Proponentes: 04 (quatro) - Vigência: 12 meses - Assinatura: 17 de março de 2023.

Pirassununga, 17 de março de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**